DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TABAPUÃ

Conforme Lei Municipal nº 2.634, de 09 de maio de 2018

www.tabapua.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tabapua

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE TABAPUÃ	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	8
Comunicados	8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Tabapuã, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tabapuã poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.tabapua.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tabapua
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Tabapuã
CNPJ 45.128.816/0001-33
Av. Rodolfo Baldi, 817, Centro
Telefone: (17) 3562-9022
Site: www.tabapua.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tabapua

Câmara Municipal de Tabapuã
CNPJ 51.840.569/0001-04
Av. José do Vale Pereira, 987, Centro
Telefone: (17) 3562-1985 | (17) 3562-1273
Site: www.camaratabapua.sp.gov.br

Divisão de Saneamento
Av. Rodolfo Baldi, 805, Centro
Telefone: (17) 3562-9022

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Tabapuã garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.tabapua.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tabapua

PODER EXECUTIVO DE TABAPUÃ

Atos Oficiais | **Decretos**

DECRETO N°. 105/2020, DE 13 DE AGOSTO DE 2020.

"Homologa avaliação de Bens Móveis e Materiais irrecuperáveis (Sucata) para fins de alienação e dá outras providencias''.

MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO, Prefeita do Município de Tabapuã, Comarca de Tabapuã, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1° - Ficam homologada as avaliações proferidas pela empresa Atena Serviço de Apoio a Leiloeiros Eireli, sobre os bens móveis a seguir descritos, objetivando suas alienações, cujo relatórios fotográficos que ficam fazendo parte integrante deste Decreto.

ATENA

Lote	Descrição	Ano/Modelo	Placa	Nº Patrimonio	Classificação para venda	Valor Médio Mercado	Avaliação Sucata	Avaliação Documento	Variação	Lance Inicial	Observações
1	IVECO/CITYCLASS 70C16	10/10/	DBA8548	10570	DOCUMENTO	R$ 38.000,00	R$ 1.300,00	R$ 7.500,00	19,74%	R$ 7.500,00	Veículo: Sem as rodas, Motor inteiro desmontado todas as peças espalhadas no interior do veículo, sem o para-choque dianteiro
2	MARCOPOLO/VOLARE LOTACAO	02/02/	CPV2708	8330	DOCUMENTO	R$ 21.900,00	R$ 1.000,00	R$ 4.300,00	19,63%	R$ 4.300,00	Veiculo: Sem as rodas, Motor sem o cabeçote, Vidro traseiro quebrado,
3	VW/SAVEIRO	98/99	CPV2705	6406	SUCATA	R$ 0,00	R$ 350,00	R$ 0,00	0,00%	R$ 350,00	Veiculo: Acidentado, grande monta -perda total
4	CAPOTA DE FIBRA + PROTETOR DE CAÇAMBA	-	-	S/ PLAQUETA	MERCADORIA DIVERSA	R$ 0,00	R$ 100,00	R$ 0,00	0,00%	R$ 100,00	
5	VW/12.140 H	94/94	BQW8355	8333	DOCUMENTO	R$ 35.443,00	R$ 1.000,00	R$ 5.600,00	15,80%	R$ 5.600,00	Veiculo: Sem motor, Sem câmbio, Sem as rodas, Painel desmontado, Farol quebrado

6	M.B./M.BENZ (LONGARINA)	73/73	CPV2692	S/ PLAQUETA	SUCATA	R$ 0,00	R$ 250,00	R$ 0,00	0,00%	R$ 250,00	só longarina, sem motor, sem câmbio
7	M.BENZ/OF 1318	96/96	BTB5863	9572	SUCATA	R$ 0,00	R$ 400,00	R$ 0,00	0,00%	R$ 400,00	Veículo: Sem motor, Sem câmbio, Sem rodas, Somente a lata
8	FORD/F12000 160	02/02/	DBA9531	RETIRADO	RETIRADO	RETIRADO	RETIRADO	RETIRADO	0,00%	RETIRADO	Retirado do processo de leilão, Prefeitura vai reformar e ultilizar o veículo
9	GM/S10 2.2 S	96/96	BLW1855	15978	SUCATA	R$ 0,00	R$ 200,00	R$ 0,00	0,00%	R$ 200,00	Veículo: Sem o motor, Sem o para- choque dianteiro, Sem a tampa traseira, Sem painel, Sem volante e Sem o sistema completo de direção, Sem os bancos e a Lataria completamente avariada
10	TRATOR VALTRA VALMET 985	*-*	*-*	15977	TRATOR	R$ 35.000,00	R$ 0,00	R$ 7.000,00	20,00%	R$ 7.000,00	Trator: Sem a roda dianteira direita
11	M.B./M.BENZ O 371 R	89/89	CPJ9817	10569	DOCUMENTO	R$ 25.000,00	R$ 700,00	R$ 2.500,00	10,00%	R$ 2.500,00	Onibus: Sem o motor, Sem para-choque traseiro, Painel todo desmontado, Vidros laterias quebrados

12	RENAULT/MASTER EUR STDL2	14/15	FUC5074	RETIRADO	RETIRADO	RETIRADO	RETIRADO	RETIRADO	0,00%	RETIRADO	Retirado do processo de leilão, veículo é doação da secretária da saude e não foi incorporado ao patrimonio da prefeitura
13	M.B./M.BENZ 608	85/85	CPV2689	1918	SUCATA	R$ 0,00	R$ 1.000,00	R$ 0,00	0,00%	R$ 1.000,00	Onibus: Lataria com avarias diversas, Sem retrovisores, Motor sem identificação, Painel parcialmente desmontado
14	RETRO ESCAVADEIRA CASE	-	-	1930	TRATOR	R$ 30.000,00	R$ 0,00	R$ 5.800,00	19,33%	R$ 5.800,00	Trator: Sem as rodas dianteiras
15	SUCATA DE CARRETA AGRICOLA + TANQUE PIPA 2000 LITROS	-	-	8749	MERCADORIA DIVERSA	-	R$ 300,00	R$ 0,00	0,00%	R$ 300,00	
16	SUCATA PARA RECICLAGEM APROXIMADAMENTE 1 TON	-	-	S/ PLAQUETA	SUCATA	-	R$ 300,00	R$ 0,00	0,00%	R$ 300,00	0,30/KG
17	ROÇADEIRA DUPLA DIRETA BALDAN 4 FACAS	-	-	13319	IMPLEMETO	-	R$ 0,00	R$ 800,00	0,00%	R$ 800,00	Faltam 2 facas e as rodas traseiras
18	02 MESA DE PIMBOLIM	-	-	14931	MERCADORIA DIVERSA	-	R$ 100,00	R$ 0,00	0,00%	R$ 100,00	
19	VW/KOMBI	92/92	BFY3657	3925	DOCUMENTO	R$ 10.152,00	R$ 500,00	R$ 2.100,00	20,69%	R$ 2.100,00	Veículo: Com o motor não original/ não cadastrado, Lataria com avarias diversas.

20	GM/CLASSIC SPIRIT	06/06/	DMN1312	10166	DOCUMENTO	R$ 13.485,00	R$ 500,00	R$ 2.600,00	19,28%	R$ 2.600,00	Veículo: Sem a roda dianteira esquerda, Lataria com avarias diversas, Bancos rasgados, Sem forro de porta
21	SUCATA ELETRÔNICA, COMPUTADORES, IMPRESSORAS, ESTABILIZADORES			S/ PLAQUETA	ELETRONICOS	-	R$ 300,00	R$ 0,00	0,00%	R$ 300,00	
22	I/FORD FOCUS 2L FC FLEX	10/10/	DBA9549	10482	DOCUMENTO	R$ 28.176,00	R$ 1.500,00	R$ 7.500,00	26,62%	R$ 7.500,00	
										R$ 49.000,00	

Art. 2° - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã - SP, aos 13 dias do mês de Agosto de 2020.

MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO
Prefeita Municipal

Registrado e publicado, por afixação em local de costume desta prefeitura na data supra.

NILTON MEIRELI
Diretor Administrativo

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TABAPUÃ

Conforme Lei Municipal nº 2.634, de 09 de maio de 2018

www.tabapua.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tabapua

DECRETO Nº 106/2020, DE 13 DE AGOSTO DE 2020

"DISPÕE SOBRE CONSTITUIÇÃO DE COMISSÃO INTERSETORIAL, INTEGRANDO AS ÁREAS DA EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GERENCIAMENTO DA PANDEMIA DA COVID-19, PARA INSTITUIR O PROTOCOLO DE ABERTURA DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA, DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO, Prefeita Municipal de Tabapuã, Comarca de Tabapuã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Orgânica do Município e,

Considerando que o Decreto Municipal nº 038/2020, de 19 de março de 2020, "dispõe sobre a adoção, no âmbito da Administração Pública direta e indireta, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo COVID-19, bem como sobre recomendações no setor privado municipal", sendo que especificamente o referido Decreto normatiza a suspensão das atividades educacionais, nas Unidades de Educação Básica, da Rede Municipal de Ensino;

Considerando que a Medida Provisória nº 934, de 1º de abril de 2020, estabelece Normas Excepcionais sobre o ano letivo na educação básica, decorrentes das medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de que trata a Lei 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

Considerando o Decreto Estadual 65.061, de 13 de julho de 2020, que dispõe sobre a retomada das aulas e atividades presenciais, no contexto da pandemia de COVID-19, no Estado de São Paulo;

Considerando que a retomada da economia já está se iniciando nos estados brasileiros e que, ao seu devido tempo, também as atividades educacionais entrarão em processo de abertura em todo o território nacional, com a real necessidade de um protocolo de retomada gradual e segura, sem prejuízos às medidas de combate à pandemia de Covid-19;

Considerando que o retorno das atividades econômicas das famílias trará o dever e a necessidade de guarda, cuidado e continuidade dos serviços educacionais presenciais das crianças;

Considerando que o ambiente escolar, guiado por um protocolo de saúde e cuidado, é um lugar mais seguro para se evitar o contágio com outras crianças e adultos, uma vez que, com a retomada da economia, as escolas deverão respeitar de forma rígida a desinfecção dos espaços, objetos e controle das atividades educacionais;

Considerando a responsabilidade educacional das instituições de ensino, das inúmeras implicações que decorrem da suspensão das atividades educacionais presenciais e da urgência de seu gradual e seguro retorno;

Considerando que as estratégias de retorno das aulas presenciais deverão ser adotadas em colaboração com outros setores, como saúde e assistência social, além de observar as diretrizes das autoridades sanitárias e as regras estabelecidas pelo respectivo sistema de ensino.

Considerando que o planejamento de volta às aulas presenciais é necessário e deve ocorrer de maneira transparente, democrática, inter federativa, intersetorial, interpessoal e em Regime de Colaboração com os Sistemas de Ensino, cujos subsídios se constituem em material inspirador para a construção de protocolos específicos em âmbito nacional, estadual e municipal, respeitando parâmetros técnicos, contextos e realidades de cada Sistema de Ensino, justificando o interesse público, razões pelas quais resolve baixar a seguinte,

DECRETO:

Art. 1º - A Comissão Intersetorial integrando as áreas da Educação, Saúde e Assistência Social de Gerenciamento da Pandemia da Covid-19, para instituir o protocolo de abertura das Escolas de Educação Básica, da Rede Municipal de Ensino, fica composta com os seguintes segmentos:

I. Um Representante da Secretaria Municipal da Educação,

Titular: Helem Suzi Busnardo Louzada – RG: 21.864.119-9

Suplente: Márcia Helena Lima Gandolfo – RG: 20.353.080-9

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TABAPUÃ
Conforme Lei Municipal nº 2.634, de 09 de maio de 2018
www.tabapua.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tabapua

II. Um Representante da Secretaria Municipal da Saúde;

Titular: Gabriela Ayala Busnardo Andreoli – RG: 33.363.258-8

Suplente: Karyna Camilo Pinto Iglesias, - RG: 20.274.687-2.

III. Um Representante do Departamento Municipal da Assistência Social ou equivalente;

Titular: Rosimeiri Krauniski Malerba – RG: 19.227.088-6

Suplente: Bruna Suelen Leppre – RG: 42.347.602-6

IV. Um Representante da Administração Pública Municipal;

Titular: Cristiani Aparecida Bossolani Silverio – RG: 27.352.458-6

Suplente: Mariana Ruiz Ianez de Oliveira – RG: 25.824.635-2

V. Três Representante dos profissionais do quadro do magistério público municipal de qualquer segmento que compõe a educação básica do Município;

Titular: Márcia Regina Sartorello Garcia – RG: 23.180.843-4

Suplente: Luciana Crippa – RG: 27.352.250-4

Titular: Andréa Martins Santiago - RG: 28.077.005-4

Suplente: Maria Cristina Pereira – RG: 22.073.835

Titular: Rita de Cássia Oliveira – RG: 25.127.122-0

Suplente: Valéria Cristina Krauniski Bolzani – RG: 21.577.577-6

VI. Um Representante dos servidores público técnico administrativo da educação do município;

Titular: Márcia Cristina dos Santos Rossi – RG: 22.600.820-4

Suplente: Marcela Polisello de Senna Cabral – RG: 42.347.479-0

VII. Um Representante de cada Associação de Pais e Mestres, das Unidades Escolares de Educação Básica, da Rede Municipal de Ensino;

Titular: Katiúcia Perpétua Bertoni – RG: 27.352.464-1

Suplente: Hilda Santos Ferreira Andrade – RG: 23.674.595-5

VIII. Dois Representante do Conselho Municipal de Educação;

Titular: Rosimeire de Oliveira – RG: 9.086.040

Suplente: Elton Gustavo dos Santos – RG: 28.939.586-0

Titular: Rozilene Bianquete Trovó – RG: 23.644.375-6

Suplente: Daniel Leandro Vila – RG: 32.479.289-x

IX. Um Representante do Conselho Tutelar do Município;

Titular: Eliane Silva Teixeira Câmara – RG: 17.478.416-8

Suplente: João Luiz Alves de Lima – RG: 13.686.332-2

X. Um Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes do Município-CMDCA.

Titular: Luiz Alberto Lopes Flores – RG: 22.073.898-1

Suplente: Lourdes Aparecida Franzotti do Amaral – RG: 11.589.676-4

Art. 2º - Cada membro que compõe a Comissão Intersetorial deverá ser indicado ao Chefe do Poder Executivo através de ofício, pelos seus respectivos segmentos.

§ 1º - Cabe a Comissão Intersetorial criado por este Decreto eleger um Presidente, Vice-Presidente e Secretário.

§ 2º - Todos os atos praticados pela Comissão Intersetorial deverão ser lavrados em Ata e consequentemente publicados para o conhecimento de todos os munícipes.

Art. 3º - Compete a Comissão Intersetorial definir o protocolo de retomada das aulas e demais atividades presenciais nas escolas de educação básica, na Rede Municipal de Ensino, que se dará em três etapas, às quais corresponderão diferentes graus de restrição, observada a capacidade das unidades de ensino, nos moldes estabelecidos nos incisos I, II e III, do artigo 2º, do Decreto Estadual 65.061, de 13 de julho de 2020.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TABAPUÃ

Conforme Lei Municipal nº 2.634, de 09 de maio de 2018

www.tabapua.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tabapua

Art. 4º - Para a definição do protocolo de retomada das aulas e demais atividades presenciais a Comissão Intersetorial terá como subsídio para a devida orientação, o Decreto Estadual 65.061, de 13 de julho de 2020.

Art. 5º - Fica recomendada a adoção, por todas as Unidades Escolares, da Rede Municipal de Ensino, de protocolos sanitários gerais, alusivos ao funcionamento, bem como de protocolos específicos para o setor da educação de todo o território municipal, no contexto da pandemia de Covid-19.

§ 1º - Os protocolos gerais e específicos de que trata o "caput" deste artigo deverão ser disponibilizados nos sítios eletrônicos da Prefeitura Municipal, Órgão Gestor da Educação e nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.

§ 2º - As Unidades Escolares, da Rede Municipal de Ensino de que trata o "caput" deste artigo divulgarão, às respectivas Unidades, os protocolos sanitários efetivamente adotados, bem como deverão assegurar sua observância.

Art. 6º - O Órgão Gestor da Educação do Município poderá, mediante ato próprio, editar Normas Complementares necessárias à execução deste Decreto.

Art. 7º - O Órgão Gestor da Educação do Município tomará as providências cabíveis, para dar ciência deste Decreto, ao Conselho Municipal de Educação, para que o mesmo normatize o devido Referendum em relação aos procedimentos a serem estabelecidos nesta nova sistemática do protocolo de retomada das aulas e demais atividades presenciais nas escolas de educação básica, na Rede Municipal de Ensino.

Art. 8º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã - SP, aos 13 dias do mês de agosto de 2020.

MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO

Prefeita Municipal

Registrado na Diretoria Administrativa e publicado por afixação em local de costume desta Prefeitura, na data supra.

NILTON MEIRELI

Diretor Administrativo

DECRETO Nº 107/2020, DE 13 DE AGOSTO DE 2020

"Abre no Orçamento Municipal, crédito adicional suplementar autorizado pela Lei nº 2.731, de 04 de dezembro de 2019, para o atendimento de despesas que especifica"

MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO, Prefeita Municipal de Tabapuã, Comarca de Tabapuã, Estado de São Paulo no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando a autorização contida na Lei n° 2.731, de 04 de dezembro de 2019;

Art. 1º - Fica aberto na Lei Orçamentária do exercício de 2020, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), obedecendo-se a seguinte programação e classificação orçamentária:

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.24.03 – Diretoria Municipal de Segurança Pública

Programação: 06.181.0030.2011 – Manutenção da Guarda Civil Municipal

Categoria Econômica | Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro

Ficha nº 056

Valor: R$ 5.000,00

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.28.02 – Divisão de Educação Básica

Programação: 12.361.0006.2015 – Manut. e Desenv. do Ensino Fundamental

Categoria Econômica | Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TABAPUÃ

Conforme Lei Municipal nº 2.634, de 09 de maio de 2018

www.tabapua.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tabapua

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro

Ficha nº 202

Valor: R$ 6.000,00

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.29.02 – Fundo Municipal de Saúde

Programação: 10.301.0012.2044 – Manutenção da Atenção Básica à Saúde

Categoria Econômica | Elemento de Despesa: 3.3.90.32 – Mat. Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro

Ficha nº 375

Valor: R$ 10.000,00

Art. 2º - O crédito Adicional aberto será coberto com os recursos provenientes da Anulação de Dotação, no valor de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais),), das seguintes dotações do orçamento municipal vigente:

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.28.02 – Divisão de Educação Básica

Programação: 12.361.0006.2016 – Manut. do Transporte Escolar Educ. Básica

Categoria Econômica | Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 05 – Transferências de Recursos Federal - Vinculados

Ficha nº 210

Valor: R$ 21.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO

Prefeita Municipal

Registrado na Diretoria Administrativa e publicado por afixação em local de costume desta Prefeitura, na data supra.

NILTON MEIRELI

Diretor Administrativo

Portarias

PORTARIA Nº 402/2020, DE 13 DE AGOSTO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR".

- Considerando o requerimento do servidor datado de 17 de Março de 2020, e protocolado sob nº 1694/2020, em 13 de Agosto de 2020; RESOLVE:

- Fica a partir de 14 de Agosto de 2020, EXONERADO a pedido, o servidor MILTON CARLOS DE TOLEDO, portador do RG. nº. 19.775.015-1 - SSP/SP e CPF. nº 159.942.008-24, ocupante do Cargo em Comissão de Diretor de Agricultura.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Comunicados

A Prefeitura de Tabapuã comunica que estão abertas as inscrições para o Programa Emergencial de Auxílio ao Desemprego Municipal – Frente de Trabalho do Governo do Estado.

As inscrições serão realizadas do dia 17 a 21 de agosto de 2020, das 09h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, nas dependências do Fundo Social.

O candidato deverá ser maior de 17 anos e comparecer munido do CPF, RG, Carteira de Trabalho e Comprovante de Residência.

O programa do governo do Estado de São Paulo tem como objetivo proporcionar qualificação profissional e renda para os cidadãos desempregados, em situação de alta vulnerabilidade social, por meio de atividades produtivas em equipamentos estaduais e municipais.

CRITÉRIOS

Os candidatos inscritos no programa, com o mínimo

um ano de desemprego e residência mínima de 2 (dois) anos no Estado de São Paulo , de acordo com os seguintes critérios :

1) aqueles com maiores encargos familiares

2) Mulheres arrimo de família

3) Maior tempo de desemprego

4) mais idade

SERVIÇO:

Fundo Social

Av. Rodolfo Baldi nº 805, Centro - ao lado da Prefeitura

Tel: (17) 3562 9022